



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, doravante denominado CMS, sediado na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema - RJ, CEP 28.990-756, RJ, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do DECRETO nº 1278/2024 desta Casa, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Complementar no 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Compras.gov.br - SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo CMS nº 0415/2024

Data da sessão: 06.02.2025

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 931788

SEÇÃO I - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - Os vigilantes serão organizados, com carga horária e escalas específicas, de acordo com os quadros abaixo:

LOCAIS / POSTO	HORÁRIO	PERÍODO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
	44 horas semanais		



189

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

POSTO I Segurança Pessoal – Segurança Pessoal com armamento – dia.	08:00 às 18:00 de Segunda a quinta-feira 08:00 às 17:00 às sextas-feiras Horário Normal * Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14:00 às 22:00 a critério da Diretoria de Segurança que comunicará a empresa com 24hs de antecedência.	2° à 6° feira	13 Seguranças pessoais
---	---	---------------	----------------------------------

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.120.157,00 (dois milhões cento e vinte mil cento e cinquenta e sete reais), conforme o orçamento anexo e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO DO ITEM
1	Prestação de serviços especializados de segurança pessoal armada, por meio de agentes capacitados, para a proteção dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.120.157,00

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

provedor do sistema ou a CMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

3.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 – Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

3.6. - DA PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

3.6.1 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.5.

3.6.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMS ou com agente público que desempenhe função na



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.8. Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

4.10.1. Na hipótese de participação ou contratação de cooperativa de trabalho deverão ser observadas as exigências relativas a este tema previstas na Lei nº 5.764/1971, na Lei n. 12.690/2012 e demais normas especializadas.

5. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.1. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual global ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

13. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 25 do Decreto nº. 1278 de 14 de agosto de 2024 da CMS.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 20 Decreto nº. 1278 de 14 de agosto de 2024 da CMS.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo: Item 01 - R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

22.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

22.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

22.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

22.3.3. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO

23. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

23.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

23.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

23.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

23.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.

24.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

24.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

24.2.1. Planilha de custos e formação de preços detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo IV deste Edital;

24.3. Se a Planilha de Custos e formação de preços da licitante não for enviada concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

24.4. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

25. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CMS.

25.5. Não serão aceitas propostas com:

25.5.1. Valores globais superiores aos estimativos;

25.5.2. Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimativo;

25.5.3. Valores unitários dos materiais/equipamentos superiores aos estimativos.

25.6. Será desclassificada a propostas que:

25.6.1. Contiver vícios insanáveis;

25.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

25.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

25.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

25.6-4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

25.6-4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

25.6-4.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

25.6-4.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

25.6-4.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

25.6-4.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

25.6-4.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

25.6-4.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

25.6-4.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

25.6-4.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

25.6-4.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

25.6-4.2.10. Estudos setoriais;

25.6-4.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

25.6-4.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

25.6-4.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

25.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

25.6.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

25.7. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no Anexo IV do Edital.



199

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

25.7.1. Caso a licitante mais bem classificada apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

25.7-1.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

25.7-1.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

26. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

27. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

28. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

28.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

29. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

29.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

29.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

29.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

29.3.1. Habilitação Jurídica

29.3.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

29.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

29.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

29.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

29.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29.3.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

29.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

29.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

29.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

29.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

29.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

29.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

29.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

30.1. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

30.1.1. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

30.1-1.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

30.1-1.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

30.1-1.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

30.1.2. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

30.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

30.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

30.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021 que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.

31. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

31.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

31.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

Handwritten signature/initials

32. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

33. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, hipótese em que não se aplica o disposto na condição anterior.

34. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35. Os documentos exigidos para fins de comprovação da qualificação econômico financeira da licitante poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Qualificação Técnica:

36. 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

37. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei tais como:

37.1. Autorização ou revisão de autorização para o funcionamento e exercício das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, devendo ser apresentada a autorização para a localidade relativa a cada item do objeto, conforme estabelecem a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983, a Portaria DPJ nº 3.233/2012 e a Portaria nº 18.045/2023, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado do Rio de Janeiro;

37.2. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, para empresas em funcionamento há mais de um ano, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;

37.3. Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;

37.4. Certificado de Regularidade expedido pela Polícia Civil;

37.5. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

37.6. Declaração emitida pelo Centro de Formação de Treinamentos de Vigilantes, de que a empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo de vigilantes;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

201

38. Deverão ainda ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

38.1. Declaração sob assinatura do representante legal da empresa ou responsável técnico, de que, sendo vencedora da licitação, a licitante disponibilizará pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação e comprovará junto à CONTRATANTE o atendimento aos requisitos de qualificação exigidos para os agentes de segurança e/ou para cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

38.2. Declaração, no caso de não estar sediada nas localidades onde os serviços serão prestados, de que se vier a ser contratada, instalará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a qual poderá ser objeto de vistoria pela CONTRATANTE;

38.3. Declaração de que tem disponibilidade e se compromete a fornecer os armamentos, materiais, equipamentos, uniformes e outros recursos considerados necessários à execução dos serviços contratados, na data de início da vigência do contrato, conforme especificações anexas ao Edital;

39. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a CMS sito a Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema, RJ.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

41. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

41.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

41.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

42. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO X – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

43. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

44. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

45. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

46. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

47. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

48. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da CMS.

50. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

203

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

51. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

52. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

53. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMS.

54. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

55. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

55.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração da CMS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

55.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

55.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

56. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.leg.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

SETOR DE LICITAÇÃO

204

58. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.leg.br.

60. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

61. Ao Presidente da CMS compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

61.1. A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

61.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

62. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

63. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

64. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

64.1. Anexo I - Termo de Referência;

64.2. Anexo II - Especificações Técnicas;

64.3. Anexo III - Orçamento Estimativo;

64.4. Anexo IV - Planilha de Custo e Formação de Preços;

64.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

64.6. Anexo VI - Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ
SETOR DE LICITAÇÃO

64.7. Anexo VII- Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

64.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XVIII – DO FORO

65. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Saquarema/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saquarema, 22 de janeiro de 2025.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente.